

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta Sedur e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 64/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-5845/2019 em 01/02/2019, referente à **Autorização Ambiental nº 2019-Sedur/CLA/AA-03**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Autorização Ambiental, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - Seman**, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0030-8, com sede na Rodovia BR-324, km 85, s/nº, Porto Seco Pirajá, para **Requalificação da Praça 15 de Agosto**, com implantação de parque e espaço infantil, academia de saúde, espaço de descanso e contemplação, além da recuperação da pavimentação, em terreno com 220,00 m² de área total, localizado no bairro de Jardim Cruzeiro, Vila Ruy Barbosa, sob as coordenadas geográficas: 12º55'46.50"S e 38º30'7.20"O; 12º55'47.05"S e 38º30'6.38"O; 12º55'46.69"S e 38º30'6.14"O (Datum Sirgas 2000)), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta Sedur sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras;

III. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IV. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a Superintendência de Trânsito do Salvador - Transalvador sobre o início das obras e alteração no sistema viário;

V. Solicitar e atender as orientações do Atestado de Viabilidade de Serviços emitido pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, devendo: a) Dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) Realizar o correto manejo dos Resíduos da Construção e Demolição (RCD), devendo deixar à disposição da fiscalização a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução Cepram nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta Sedur, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta Sedur e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de fevereiro de 2019

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A **CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora**, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 08/02/2019, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
601275	17908/18	CENTRO DE ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA - ME	13.257.270/0001-24	VALDINELIA MOREIRA	R\$400,00
603751	40036/18	JOELIA DE SANTANA COELHO FALCÃO	327.392.305-91	VALDINELIA MOREIRA	R\$6.000,00
606082	39441/18	ALEX WANG	019.814.295-14	VALDINELIA MOREIRA	R\$16.000,00
605232	41354/18	SOLOM DE LIMA CORTES NETO	157.456.515-04	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.400,00
605553	33480/18	MARIA AUXILIADORA DE JESUS	NÃO CONSTA	VALDINELIA MOREIRA	R\$300,00
606952	40040/18	JANIRA FERNANDES	NÃO CONSTA	VALDINELIA MOREIRA	R\$100,00

A **CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora**, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 11/02/2019, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
601463	59599/18	SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	15.847.874/0006-60	VIVIANE MIRANDA	R\$1.855,73

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO **05**

Salvador, 11 de FEVEREIRO de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 026/2019

Republicação por incorreção, no DOM de 08 de fevereiro de 2019, pág. 8

Cria Comissão Especial de Licitação para os fins que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto Simples de 05 de janeiro de 2015, da Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e na Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criada a Comissão Especial de Licitação com a finalidade de realizar os procedimentos licitatórios relativos à contratação empresa especializada na prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de estudos, planos e projetos propostos no Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador - PlanMob Salvador.

Art. 2.º Compõem a Comissão de que trata esta Portaria, na condição de membros titulares, os servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, **HELENO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA MENDONÇA**, matrícula nº 3140742, que a presidirá, **SERGIO LUIZ ANJOS DE MELO**, matrícula nº 3012813, **IVONE MARIA VALENTE** matrícula nº 3021567, **MÁRCIA CORREIA THOMÉ**, matrícula nº 3140499, **ILKA VLADA ALMEIDA VALADÃO**, matrícula nº 3141807; na condição de suplentes os servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, **JESSÉ FERREIRA GONÇALVES**, matrícula nº 3086831, **IONE SOUTO VEIGA**, matrícula nº 3127391, e **RAIMUNDO NONATO MIRANDA RIBEIRO**, matrícula nº 3065199.

Art. 3.º A Comissão Especial de Licitação, criada por esta Portaria, se extinguirá após homologação de todos os procedimentos licitatórios.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 07 de fevereiro de 2019.

FABIO RIOS MOTA
Secretário